



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Comissão Permanente de Conciliação e Acompanhamento dos Conflitos Fundiários – CPCACF
(CRIADA PELO DECRETO Nº 5155-R, de 7 de junho de 2022)

MEMÓRIA DE REUNIÃO

MEMÓRIA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS – CPCACF

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00, por meio de videoconferência, com a participação dos membros conectados de suas respectivas sedes institucionais, realizou-se reunião ordinária da Comissão Permanente de Conciliação e Acompanhamento de Conflitos Fundiários – CPCACF, instituída pelo Decreto Estadual nº 5155-R, sob a presidência do representante da Secretaria de Direitos Humanos – SEDH, Senhor Renato Pazito Silva, com a finalidade de tratar do documento formalizador do acordo de convivência entre comunidades quilombolas e a empresa Suzano para a pacificação social e fundiária na região do Sapé do Norte, bem como de outras pendências relacionadas a conflitos fundiários no Estado do Espírito Santo.

Presentes à reunião por videoconferência: Renato Pazito Silva (Presidente da CPCACF/SEDH), Penha Lopes, Samantha Negrís de Souza, Patrícia (representante do INCRA), bem como demais membros da Comissão e instituições convidadas, conforme registro de participação.

Declarada aberta a sessão, procedeu-se à apresentação dos presentes. Em seguida, o Presidente da CPCACF realizou breve exposição acerca da pauta principal, consistente na discussão do documento formalizador de acordo entre comunidades quilombolas e a empresa Suzano, visando à pacificação social e fundiária na região do Sapé do Norte.

Foi apresentado documento de 20 páginas que estabelece a repartição de 4.300 hectares (equivalentes a 2,4 hectares por família) para as comunidades de São Mateus e Conceição da Barra, com possibilidade de adesão voluntária por meio de suas associações. Informou-se, ainda, que as comunidades de Conceição da Barra optaram por uma consulta por comunidade individual. Esclareceu-se que o acordo tem natureza temporária, não prejudica os direitos territoriais definitivos das comunidades, e prevê a criação de uma câmara técnica de acompanhamento para resolver pendências e possíveis descumprimentos.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Comissão Permanente de Conciliação e Acompanhamento dos Conflitos Fundiários – CPCACF

(CRIADA PELO DECRETO Nº 5155-R, de 7 de junho de 2022)

Penha Lopes levantou questões sobre novos cadastros do Incra. O Presidente sugeriu que fossem tratados como uma possível "fase dois" do acordo, devendo ser incluídos na pauta da próxima reunião, ponderando que não seria justo penalizar quem já se cadastrou anteriormente.

Samantha Negris de Souza questionou se o documento atual já havia sido negociado pelas comunidades. Esclareceu-se que o texto preliminar será revisado por todas as partes antes da aprovação final.

Penha Lopes enfatizou que o acordo deve ser tratado coletivamente pelas associações comunitárias, não individualmente, e que é exatamente assim que está sendo conduzido pela CPCACF.

Após os debates, deliberou-se:

I – O documento formalizador do acordo será encaminhado pelo Presidente, em formato Word, para todas as instituições da CPCACF.

II – Todas as instituições da Comissão deverão analisar o documento e enviar suas considerações e ponderações no prazo de até 5 (cinco) dias. As alterações deverão ser destacadas nas cores vermelho, azul ou verde. Instituições que não tiverem nada a acrescentar deverão responder formalmente informando que não há contribuições.

III – O Presidente compilará todas as considerações recebidas em um único documento.

IV – Ficou convocada nova reunião da CPCACF para o dia 14 ou 15 de maio, para discussão do documento compilado, a ser realizada também por videoconferência.

V – Após aprovação preliminar pela Comissão, será convocada reunião presencial do Grupo Técnico Jurídico com representantes quilombolas, advogados das comunidades e advogados da Suzano para deliberação final.

VI – A questão dos novos cadastramentos do Incra será incluída na pauta da próxima reunião da Comissão, para deliberação sobre sua inclusão como possível fase dois do acordo.

VII – A CPCACF decidiu oficializar a EDP solicitando informações sobre as famílias não contempladas no projeto de energia elétrica, diante de descumprimento de decisão judicial.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Comissão Permanente de Conciliação e Acompanhamento dos Conflitos Fundiários – CPCACF
(CRIADA PELO DECRETO Nº 5155-R, de 7 de junho de 2022)

VIII – Penha Lopes e Patrícia ficaram encarregadas de encaminhar o cadastramento realizado em Conceição da Barra para comparação com a situação atual da ocupação.

IX – Foi informado que será elaborado, pelo órgão competente, o plano de desocupação da área em Conceição da Barra para protocolo em juízo, diante do descumprimento de acordo prévio pelos ocupantes, que ampliaram a ocupação após o cadastramento do INCRA.

No tocante às atualizações sobre conflitos fundiários em outras localidades, restou consignado:

a) Houve progressos na aquisição de áreas em Montanha;

b) No caso de Pica Pau, o município não tem se manifestado adequadamente, apesar de área doada pelo Estado mediante lei estadual, criando situação delicada que requer acompanhamento contínuo;

c) Em Conceição da Barra, os ocupantes descumpriram acordo de saída estabelecido após o cadastramento do INCRA, ampliando a ocupação, o que motivará a elaboração do plano de desocupação em juízo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente memória que, após lida e aprovada, segue assinada.

Vitória/ES, 23 de abril de 2026.

RENATO PAZITO SILVA

Gerente de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania
Coordenador Geral da CPCACF